

**1 ° TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - FUMPRESI  
070/2022 - COMPRASNET**

Com base no art. 25 do Decreto Municipal 10.540/2021, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário, no Portal COMPRASNET e no site: [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br), cujo objeto trata da Aquisição e instalação de câmeras para videomonitoramento da orla das praias de Balneário Camboriú para o 13º Batalhão de Bombeiros Militar de acordo com a solicitação exarada pela equipe técnica do 13º Batalhão de Bombeiros através do **Despacho nº 3 – Protocolo 54.549/2022**, sofrerá alterações no termo de referência que se encontra disponibilizado no portal COMPRASNET, assim como no sitio municipal, em licitações.

Em razão do acima exposto a realização da sessão pública fica postergada para às 09h00min do dia 07/07/2022, no portal de compras do governo federal – Código UASG: 988039.

Ficam mantidas as demais condições.

Balneário Camboriú, 22/06/2022.

**SAMARONI BENEDET**  
Secretário de Compras

**Alterações:**

**Onde se lê:**

~~4.5 O contratado deverá garantir que os equipamentos fornecidos serão compatíveis com os equipamentos já existentes na central de videomonitoramento do GBS, os quais são da marca INTELBRAS, isso porque a presente contratação visa ampliar a central de videomonitoramento existente e todos os equipamentos deverão operar conjuntamente.~~

**Leia-se:**

4.5 O contratado deverá garantir que os equipamentos fornecidos serão compatíveis com os equipamentos já existentes na central de videomonitoramento do GBS, os quais são da marca Intelbras, software Intelbras SIM NEXT Versão 1.19e. Isto porque a presente contratação visa a ampliar a central de videomonitoramento existente e todos os equipamentos deverão operar conjuntamente."

**Onde se lê:**

~~4.7 A licitante vencedora deverá fornecer internet às câmeras de videomonitoramento instaladas nos locais indicados neste termo de referência, a fim de garantir o perfeito funcionamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem custo adicional à contratante.~~

**Leia-se:**

4.7 A contratada deverá fornecer internet às câmeras de videomonitoramento instaladas nos locais indicados neste termo de referência, com velocidade mínima de 10MB de Upload para cada câmera, a fim de garantir o perfeito funcionamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com qualquer custo já inserido na proposta.

**Onde se lê:**

~~4.9 Deverá a contratada apresentar pessoal capacitado que possua os cursos relativos à execução da instalação.~~

**Leia-se:**

4.9 São de responsabilidade da contratada a observância das normas relativas à segurança e à saúde no trabalho, bem como diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho, durante toda a execução dos serviços.

**Onde se lê:**

**10.1 CÂMERA IP**

~~06 (seis) unidades — Especificações mínimas; Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V) Linhas horizontais 1080H Iluminação mínima 0,08 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) Resolução real 1080p (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15 Taxa de bit~~

~~H.264: 8 kbps a 6144 kbps H.265: 3 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps; Taxa de frames 1080p (1920x1080): 1-20 FPS 1.3M (1280x960); Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP, NTP, RTP; Configuração de nível de acesso a múltiplos usuários com proteção por senha Navegador Internet Explorer, Smartphone IPHONE, IPAD, ANDROID; Compensação de luz de fundo (BLC) ON/OFF High Light Compensation; Idiomas do menu Português / Inglês Máscara de privacidade ON/OFF (4 áreas programáveis); todas as câmeras deverão ser compatíveis com o item 4.5 do presente termo de referência;~~

## **10.2 CÂMERA SPEED DOME**

~~08 (oito) unidades – Especificações mínimas; Sensor 1/2.8” 2 megapixels, Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080 Sistema de digitalização Progressivo Velocidade de obturador 1/1 s a 1/30.000 s Sensibilidade Modo Dia – Colorido: 0,005 lux Modo Noite – Preto e branco: 0,005 lux (IR ligado); Dia/Noite Automático; Zoom óptico 30x; Zoom digital 4x; Distância focal 4,5 a 135 mm Controle de foco Automático / Manual Ângulo de visão horizontal 58,5° a 2,4°; Funções Mapa de calor Linha virtual Cerca virtual Abandono/Retirada de objetos Detecção de face Mudança de cena Detecção de áudio Autotracking (rastreamento automático); MJPEG; Resolução 1080p (1920 x 1080) / 720p (1280 x 720) / D1 (704 x 576/ 704 x 480) / VGA(640 x 480) / CIF (352 x 288 / 352 x 240); Ethernet RJ45 (10/100Base Tx) Throughput máximo 30 Mbps Protocolos IPv4/IPv6; HTTP; HTTPS; SSL; TCP/IP; UDP; UPnP; ICMP; IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP; DHCP; compatível com os sistemas Smartphone, iPhone, iPad, Android; Proteção contra infiltração IP67; Proteção antivandalismo IK10; todas as câmeras deverão ser compatíveis com o item 5.5 do presente termo de referência;~~

**Leia-se:**

### **10.1 CÂMERA IP:**

**06 (seis) unidades** - Especificações; Sensor 1/2.7” ou 1/2.8" 2 megapixels CMOS Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1080H Iluminação mínima 0,08 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) ou 0.006Lux/F1.6 ( Colorido,1/3s,30IRE), 0.05Lux/F1.6 ( Colorido,1/30s,30IRE) 0Lux/F1.6 (IR ligado); Resolução real 1080p (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15 Taxa de bit H.264/H.265; Taxa de frames 1080p; Configuração de nível de acesso a múltiplos usuários com proteção por senha Navegador Internet Explorer, Smartphone iPhone, iPad, Android; Compensação de luz de fundo (BLC) ON/OFF High Light Compensation; Idiomas do menu Português / Inglês Máscara de privacidade ON/OFF (4 áreas programáveis); todas as câmeras deverão ser compatíveis com o item 4.5 do presente termo de referência.

### **10.2 CÂMERA SPEED DOME:**

**08 (oito) unidades** - Especificações mínimas; Sensor 1/2.8” 2 megapixels, Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080 Sistema de digitalização Progressivo Velocidade de obturador 1/1 s a 1/30.000 s Sensibilidade Modo Dia – Colorido: 0,005 lux Modo Noite – Preto e branco: 0,005 lux (IR ligado); Dia/Noite Automático; Zoom óptico 30x Zoom digital 4x; Distância focal 4,5 a 135 mm Controle de foco Automático / Manual Ângulo de visão horizontal 58,5° a 2,3°; Funções Linha virtual Cerca virtual Abandono/Retirada de objetos Detecção de face Mudança de cena; MJPEG Resolução 1080p (1920 x 1080) / 720p (1280 x 720) / D1 (704 x 576/ 704 x 480) / VGA(640 x 480) / CIF (352 x 288 / 352 x 240); Ethernet RJ45 (10/100Base-T); compatível com os sistemas smartphone iPhone; iPad; Android;

Proteção contra infiltração IP67; Proteção antivandalismo IK10. Todas as câmeras deverão ser compatíveis com o item 4.5 do termo de referência.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – FUMPRESI**  
**COMPRASNET Nº 070/2022**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, pelo critério de julgamento de preço **GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 10.540/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando Aquisição e instalação de câmeras para videomonitoramento da orla das praias de Balneário Camboriú para o 13º Batalhão de Bombeiros Militar.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: **07/07/2022**.

Horário: **09h00min**.

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Código UASG: **988039**.**

**Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7191 ou site: [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br).**

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição e Instalação de Câmeras de Videomonitoramento na Orla das Praias de Balneário Camboriú/SC, para o 13º BBM.

**1.2** - Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990), sendo que os materiais/serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

**1.3** - Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

**1.4** - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), prevalecerá à descrição deste Edital.

## **2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

**2.2** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

**I.** Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

**II.** Credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**III.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

**IV.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**V.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3** - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4** - Não será permitida a participação neste Pregão:

**I.** Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Balneário Camboriú;

**II.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;

**III.** Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**IV.** Cooperativas de mão de obra;

**V.** Empresas em consórcio;

**VI.** Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**VII.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

**VIII.** Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

**3.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**3.3** - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

**3.4** - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**3.5** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1** – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme modelo em Anexo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema (Declaração SICAF).

**4.2** - O licitante deverá indicar de forma expressa no sistema eletrônico o valor total do item de sua proposta, com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.3** – A contratada deverá entregar e instalar as câmeras no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias, a contar do envio da AF, conforme item nº 3 do Termo de Referência;

**4.3.1** - Deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses de acordo com o previsto no item 4.3 do termo de referência;

**4.3.2** - Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos já existentes na Central de Monitoramento do GBS, os quais são da marca INTELBRAS, isso porque a presente contratação visa ampliar a central de videomonitoramento existente e todos os equipamentos deverão operar conjuntamente;

**4.4** – O pagamento será único após entrega e instalação e efetuado até a segunda quinta-feira útil, a contar do recebimento da nota fiscal,

**4.5** - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da negociação com o pregoeiro ( proposta atualizada).

**4.6** - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**4.7** - Deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**4.8** - Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.9** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.10** - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**4.11** - A sessão poderá ser suspensa para análise das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**4.12** - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

**4.13** - A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item (ns) a que propõe.

**4.14** - As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto.

**4.15** - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço para cada item.

## **5 - DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**5.1** - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.3** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.4** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**6.5** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**6.6** - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **7 - DA FASE DE LANCES**

**7.1** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2** - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**7.3** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**7.4** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.7** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**a)** No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

## **8 - DO MODO DE DISPUTA**

**8.1** - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

**a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**b)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**c)** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**d)** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea “b”, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

**8.2** - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo **100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **9 - DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

**10.2** – O licitante vencedor da fase de lances deverá encaminhar por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema:

a) **Declaração de não Parentesco**, conforme modelo em anexo V;

b) **Proposta atualizada e readequada** contendo a (s) especificação (ões) e a (s) marca (s) do (s) produto (s);

c) A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

## **11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1**- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

**11.2**- A habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

**11.3**- O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

### **11.4- Habilitação jurídica:**

a) Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial.

### **11.5- Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

#### **11.6 - Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

**a.1)** Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. É facultado ao Pregoeiro realizar diligência no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para verificar a certidão.

#### **11.7 - Qualificação Técnica:**

a) **Atestado de capacidade técnica** emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, contendo no mínimo o nome de contratado e contratante, identificação do objeto contratado, localização e data de realização dos serviços executados;

**a.1)** O atestado de capacidade técnica exigido, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, deverá seguir os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 8.195/2016.

**11.8** - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**11.9** - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.10** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88.338-900.

**11.11** - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**11.12** - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**11.13** - Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**11.14** - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

**11.15** - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante

cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

## **12 - DO RECURSO**

**12.11** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**a)** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no art. 44, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**b)** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.12** - As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema no portal COMPRASNET no prazo de três dias.

**12.13** - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em campo próprio do sistema, no portal COMPRASNET no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.14** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.11** - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**13.12** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **14 - DAS SANÇÕES**

**14.1** - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o município de Balneário Camboriú e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I.** Não assinar o contrato;
- II.** Não entregar a documentação exigida no edital;
- III.** Apresentar documentação falsa;
- IV.** Causar o atraso na execução do objeto;
- V.** Não manter a proposta;
- VI.** Falhar na execução do contrato;
- VII.** Fraudar a execução do contrato;
- VIII.** Comportar-se de modo inidôneo;
- IX.** Declarar informações falsas.

**14.2 -** Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

**14.3 -** Pela inexecução total ou parcial do objeto, além do disposto nos itens acima e premissas elencadas no artigo 7º da lei 10.520/2002, estará o licitante sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- c) Declaração de inidoneidade.

**14.4 -** O descumprimento injustificado de prazo contratual e previsão expressa para execução do objeto caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, dentre outras penalidades, à multa moratória, assegurada a ampla defesa, após devido processo legal, nos termos do art. 86 da Lei 8.666/1993, na seguinte condição:

- a) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida.

**14.5 -** Caso seja aplicada sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única.

**14.6 -** Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal 12.846/2013, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**14.7 -** A aplicação das sanções administrativas, o cancelamento do registro do fornecedor e a rescisão administrativa serão precedidos de processo administrativo, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.8 -** O processo administrativo de que trata o item anterior tramitará por meio eletrônico e as intimações do interessado serão efetuadas por meio da plataforma digital 1Doc ou por nova plataforma digital que o substitua.

**14.9 -** A intimação será enviada para o endereço eletrônico do interessado, devendo o mesmo observar a obrigação de manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

## **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1 –** O pagamento será único, após entrega e instalação e efetuado, até a segunda quinta-feira útil, a contar do recebimento da nota fiscal;

**15.2 -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) 365$   
TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

## 16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1** - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

**16.2** - Garantir a entrega do material ou execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

**16.3** - Dar maior agilidade possível para a entrega do bem ou execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

**16.4** - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

**16.5** - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**16.6** - Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

**16.7** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

**16.8** - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

**16.9** - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

**16.10** - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE. **16.11** - Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

**16.12** - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

## 17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**17.1** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no TR, necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;
- c) Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;

- d) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;  
e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;  
f) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**17.2 -** Compete ao CONTRATANTE nomear 01 (um) gestor e no mínimo 01 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

## **18 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.1 -** Depois de homologado o resultado da licitação, o Município redigirá o contrato, que conterà as condições, especificações do serviço/item, quantitativos e valor ofertado pelo licitante mais bem classificado.

**18.2 -** Após a homologação do processo licitatório a empresa vencedora será convocada para apresentação da documentação da equipe técnica, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, como condição de assinatura do contrato;

**18.3 -** Constatada qualquer ocorrência que impeça a celebração do contrato, o licitante será convocado para regularizar a situação dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**18.4 -** O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação realizada por meio do endereço eletrônico indicado em sua proposta de preço, para assinar o contrato, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**18.5 -** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no inciso XV do art. 22 do Decreto Municipal nº 6.973/13.

**18.6 -** No ato da assinatura do contrato, o representante do licitante deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**18.7 -** Quando da assinatura do contrato, caso solicitado, o licitante deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**18.8 -** A celebração do termo de contrato está condicionada à consulta de sanção que impeça a contratação, à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e, quando for o caso, à prestação das garantias previstas no edital.

**18.9 -** O fornecedor deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, no horário definido na convocação, por meio de seu representante legal, preposto ou procurador com poderes para a assinatura do termo de contrato, ficando facultado à Administração aceitar o emprego de meios eletrônicos para a prática do ato, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

## 19 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1** – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolizados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação somente **através do Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, de forma eletrônica, diretamente no sítio oficial do Município, por meio do link “PROTOCOLO”** <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>:

- a) Selecionar a opção “Pedido de Esclarecimento” ou “Impugnação de Edital de Licitação” - indicar o destinatário “SCM - DOTE - PRG - Pregoeiros”, fazendo constar a modalidade e o número da licitação, o objeto e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento.
- b) Para a perfeita reconhecença do refutador, o cidadão deverá anexar seu documento de identidade com foto; ou
- c) No caso de pessoa jurídica, apresentar documento outorgando poderes de representação a qualquer procurador ou representante legal; e
- d) Assinar digitalmente o protocolo.

**19.2** - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre os esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**19.3** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

**19.4** - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.2** - O Secretário de Compras poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.

- a) A anulação do processo licitatório induz à do contrato;
- b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.3** - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 10.024/2019 e demais alterações posteriores em vigor.

**20.4** - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**20.5** - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.6** - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**20.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**20.8** - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**20.9** - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

## **21 - ANEXOS INTEGRANTES**

**21.2** - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** - Relação de Itens do Objeto;
- Anexo II** - Dotação Orçamentária;
- Anexo III** - Termo de Referência;
- Anexo IV** - Modelo de proposta financeira;
- Anexo V** - Modelo de declaração de parentesco;
- Anexo VI** - Minuta de Contrato;

## **22 - DO FORO**

**22.1** - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 22/06/2022.

**SAMARONI BENEDET**  
Secretário de Compras

## **ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL**

### **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	148320 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO	UN	1	239.444,93	249.444,93
<b>Total Geral</b>					<b>249.444,93</b>

Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), prevalecerá a descrição deste Edital.

### **ANEXO II – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

305 - 11 . 29001 . 6 . 182 . 1913 . 2.184 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

### **III – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1 Pregão visando à aquisição e instalação de câmeras para videomonitoramento da orla das praias de Balneário Camboriú para o 13º Batalhão de Bombeiros Militar, conforme termo de referência.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 A atividade bombeiro militar de salva-vidas, nas praias, é imprescindível para a incolumidade dos banhistas. Hodiernamente, o exercício dessa atividade é realizado diretamente dos postos guarda-vidas com auxílio de binóculo.

2.2 Outrossim, o presente termo de referência preza pela qualidade das imagens produzidas pelas câmeras, uma vez que as câmeras serão utilizadas para o monitoramento de banhistas, de modo a prevenir afogamentos, bem como identificar as possíveis ocorrências de afogamento, quando essas estiverem na iminência de ocorrer. Por isso, todas as imagens devem ser transmitidas com a máxima nitidez.

2.2 Assim, a fim de prevenir afogamentos e melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos guarda-vidas, busca-se a AMPLIAÇÃO da central de videomonitoramento de exercício preventivo localizada na sede do GBS situada na Av. Atlântica, Pioneiros, Balneário Camboriú, CEP 88331-510, que, em conjunto com as técnicas existentes, tornará essa atividade ainda mais eficaz, contribuindo para a diminuição dos registros de afogamentos em toda a orla das praias de Balneário Camboriú.

## **3. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1 A contratada deverá entregar e instalar as câmeras SPEDD DOME nas seguintes praias: 01 UND ESTALEIRINHO; 01 UND TAQUARAS; 01 UND LARANJEIRAS; 02 UND ESTALEIRO; 01 UND TAQUARINHAS; 01 UND CENTRAL e 01 UND BURACO, local a ser indicado pela contratante.

3.2 A contratada deverá entregar e instalar 3 câmeras fixas na sede do 13º Batalhão de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú, situado na Rua Alameda dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa, nº 25, Bairro dos Estados, CEP 88339-122, bem como mais 3 (três) câmeras fixas no GBS ou na Sede do 13º BBM, conforme orientação futura da contratante.

3.4 FAZ-SE SALUTAR CONSIGNAR QUE A CENTRAL DE MONITORAMENTO ESTÁ FIXADA NA SEDE DO GBS SITUADA NA AV. ATLÂNTICA, PIONEIROS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CEP 88331-510, LOCAL PARA O QUAL AS IMAGENS DEVERÃO SER ENVIADAS.

3.5 Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias, a contar do envio da autorização de fornecimento.

## **4. DEVERES DO CONTRATADO**

4.1 Todo e qualquer custo ou ônus referente à entrega, transporte, armazenamento, embalagem, montagem, impostos ou quaisquer outros custos deverão estar consubstanciados no valor apresentado na proposta.

4.2 Qualquer ônus relacionado às montagens, frete e instalações correrão por conta da contratada.

4.3 Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que quaisquer despesas referentes à garantia correm por conta da contratada, inclusive transporte para assistência técnica.

4.4 Destaca-se que devido a singularidade do serviço, caso seja necessário o uso de qualquer outro material acessório não previsto no edital ou caso seja necessário usar quantidade maior do que previsto no termo de referência, isso correrá por conta da contratada, sem ônus para a contratante.

4.5 O contratado deverá garantir que os equipamentos fornecidos serão compatíveis com os equipamentos já existentes na central de videomonitoramento do GBS, os quais são da marca Intelbras, software Intelbras SIM NEXT Versão 1.19e. Isto porque a presente contratação visa a ampliar a central de videomonitoramento existente e todos os equipamentos deverão operar conjuntamente.

4.6 O contratado deverá entregar os materiais intactos, novos, em perfeitas condições de uso e sem alterações físicas ou de funcionamento. Materiais ou serviços considerados inadequados ou que apresentarem qualquer tipo de defeitos ou mau funcionamento, não serão aceitos pelo contratante.

4.7 A contratada deverá fornecer internet às câmeras de videomonitoramento instaladas nos locais indicados neste termo de referência, com velocidade mínima de 10MB de Upload para cada câmera, a fim de garantir o perfeito funcionamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com qualquer custo já

inserido na proposta.

4.8 Cumpre destacar que quaisquer custos adicionais deverão estar consubstanciados na proposta, tais como materiais necessários para o perfeito funcionamento que eventualmente não tenham sido citados acima, de modo a não gerar despesas adicionais à contratante, isso devido a singularidade do serviço, razão pela qual pode-se agendar visita nos locais de instalação, conforme item 11.

4.9 São de responsabilidade da contratada a observância das normas relativas à segurança e à saúde no trabalho, bem como diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho, durante toda a execução dos serviços.

4.10 Deverá a contratada apresentar registro no CREA e ART relativo à execução das instalações

## 5. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 O recebimento e fiscalização dos materiais serão feitos pelo Sd BM Azevedo – e-mail:13\_b4contas@cbm.sc.gov.br.

5.2 O Gestor do FUMPRESI é o Capitão BM Walter Pereira de Mendonça Neto – e-mail: 13\_b4ch@cbm.sc.gov.br.

## 6. DOTAÇÃO

6.1 Esta Licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros – FUMPRESI: 305 – 11.29001.6.182.4025.2.33.0.339000 – Aplicações Diretas.

## 7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 Pagamento será único, após a entrega e instalação dos equipamentos. A liquidação ocorrerá até a segunda quinta-feira útil após o recebimento da nota fiscal pela unidade de Balneário Camboriú do Corpo de Bombeiros Militar. Qualquer custo que envolva a entrega dos produtos deverá estar incluso no valor da proposta.

## 8. ITENS

Item	Descrição do Objeto	Un	Qtd
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01

## 10 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

### 10.1 CÂMERA IP:

**06 (seis) unidades** - Especificações; Sensor 1/2.7" ou 1/2.8" 2 megapixels CMOS Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V) Linhas horizontais 1080H Iluminação mínima 0,08 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) ou 0.006Lux/F1.6 ( Colorido,1/3s,30IRE), 0.05Lux/F1.6 ( Colorido,1/30s,30IRE) 0Lux/F1.6 (IR ligado); Resolução real 1080p (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15 Taxa de bit H.264/H.265; Taxa de frames 1080p; Configuração de nível de acesso a múltiplos usuários com proteção por senha Navegador Internet Explorer, Smartphone iPhone, iPad, Android; Compensação de luz de fundo (BLC) ON/OFF High Light Compensation; Idiomas do menu Português / Inglês Máscara de privacidade ON/OFF (4 áreas programáveis); todas as câmeras devem ser compatíveis com o item 4.5 do presente termo de referência.

#### 10.2 CÂMERA SPEED DOME:

**08 (oito) unidades** - Especificações mínimas; Sensor 1/2.8" 2 megapixels, Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080 Sistema de digitalização Progressivo Velocidade de obturador 1/1 s a 1/30.000 s Sensibilidade Modo Dia – Colorido: 0,005 lux Modo Noite – Preto e branco: 0,005 lux (IR ligado); Dia/Noite Automático; Zoom óptico 30x Zoom digital 4x; Distância focal 4,5 a 135 mm Controle de foco Automático / Manual Ângulo de visão horizontal 58,5° a 2,3°; Funções Linha virtual Cerca virtual Abandono/Retirada de objetos Detecção de face Mudança de cena; MJPEG Resolução 1080p (1920 x 1080) / 720p (1280 x 720) / D1 (704 x 576/ 704 x 480) / VGA(640 x 480) / CIF (352 x 288 / 352 x 240); Ethernet RJ45 (10/100Base-T); compatível com os sistemas smartphone iPhone; iPad; Android; Proteção contra infiltração IP67; Proteção antivandalismo IK10. Todas as câmeras deverão ser compatíveis com o item 4.5 do termo de referência.

#### 10.3 FONTE 24 VOLTS

08 (oito) unidades - Especificações Técnicas: Para Speed Dome de 24VAC e para aplicações gerais que necessitem alimentação AC de 24V até 5ª (esse item é destinado a alimentar o equipamento do item 10.2. Cabo de alimentação padrão INMETRO. Saída por cabo. Chave de seleção de tensão de entrada 127/220V. Caixa plástica em ABS preto anti-chama. Entrada: 127/220VAC, 60Hz. Saída compatível com o item 10.2.

#### 10.4 HD EXTERNO 2 TB

01 (uma) unidade - Capacidade: 2TB - Interface: USB 3.0, no mínimo Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol); Nível de Capacidades mínimas:- Até 1.000 horas de vídeo digital; até 250 filmes de 2 horas em DVD; até 320.000 fotos digitais; até 16.660 horas de música digital.

#### 10.5 MESA CONTROLADORA DE CÂMERAS

01 (uma) unidade - Joystick mínimo de 3 eixos, velocidade variável com zoom; compatível com portas RJ45, RS232, RS485, RS422, USB; esse equipamento deve ser compatível com a marca INTELBRAS, já que vai fazer comunicação com os equipamentos já existentes na central de videomonitoramento do GBS, conforme item 5.5, cuja marca é INTELBRAS, bem como com os equipamentos fornecidos neste termo de referência.

#### 10.6 CABO PP FLEXÍVEL 2X1,5MM 500V

300 metros, aplicação: Cabo PP Altamente Flexível e Excelente Resistência do Material Isolante Recomendado para Ligações de Aparelhos Móveis ou Fixos e Extensões. Características: Condutor: Fios de Cobre Eletrolítico, Encordoamento Classe 5 Isolação.

#### 10.7 CABO DE REDE

500 metros; especificações: CAT.6; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro; Capa externa: PVC; Diâmetro nominal: 6,0 mm;

#### 10.8 MONITOR PROFISSIONAL PARA VIDEO WALL, RESOLUÇÃO FULL HD E TAMANHO DE 55"

04 (quatro) unidades – especificações mínimas: Diagonal 55" (16:9); Tecnologia LCD; Resolução 1920 x 1080 (Full HD); Contraste 1400:1; Profundidade de Cor 8 bits (16,7 milhões); Interface Entradas 1x VGA (D-Sub), 1x CVBS (BNC), 1x DVI-D, 1x RS232 (RJ45), 2x USB, 1x Entrada Áudio, 1x IR Saídas 1x CVBS, 1x RS232 (RJ45), 2x HDMI, 1x VGA, 1x Saída de Áudio Sinais de Controle Infravermelho, RS232 modo duplo, suporta controle remoto via PC; Características Elétricas de Consumo: deverá operar considerando a tensão de 220v.

#### 10.9 SUPORTE DE PAREDE PARA VIDEO WALL E PARA TELAS DE TAMANHO DE 55”

04 (quatro) unidades: Tamanhos de Tela Suportados 55” Monitor para Video Wall Compatível com o produto do item 10.8.

#### 10.9 GRAVADOR DE IMAGEM 1TB

01 (uma) unidade – especificações mínimas: Gravação de resolução de até 6 megapixels; Saída HDMI e VGA; Câmeras de rede 16 canais podem ser conectadas; Até 2 interfaces; Plug & Play com até 16 conexões de rede PoE independentes; Suporta detecção de rede, incluindo atraso de rede, perda de pacote; Entrada de Vídeo / Áudio, Entrada de vídeo IP:16-ch.

#### 10.10 ANTENA TRANSMISSORA DE INTERNET

09 (nove) unidades – Alcance de frequência 5.1~5.8; velocidade wireless 5 GB/s. Deverão ser instaladas antenas em todos os locais de instalação das câmeras.

#### 10.11 CONECTOR RJ45

100 (cem) conectores, modelo RJ-45, destinados a realização da instalação dos equipamentos do presente edital;

#### 10.12 ELETRODUTO ¾ BRANCO

25 unidades; deverá ser fornecido eletroduto ¾ na cor branca de 3 metros, a fim de proteger todos os cabeamentos de internet e transmissão de imagens, inclusive para a fiação elétrica.

#### 10.13 MÃO DE OBRA

Todo e qualquer valor referente a mão de obra para a devida instalação dos equipamentos, inclusive para a instalação das câmeras em altura, deverá estar consubstanciado na proposta, não ocasionando qualquer ônus suplementar à contratante.

#### 10.14 FILTRO DE LINHA

12 (doze) unidades – filtro de linha com 4 tomadas bivolt de 1,3 m, devidamente instalados.

#### 10.15 SWITCH POE

09 (nove) unidades – switch compatível com 802.3af ou 802.3at, deve garantir até 100 metros de distância entre o injetor e o produto a ser alimentado.

### 11 DA VISITA TÉCNICA

Os licitantes QUE DESEJAREM realizar visita técnica nos locais para instalação, ou seja, é facultativa a visita. Para tanto, poderão agendá-la por meio do e-mail: 13\_b4compras@cbm.sc.gov.br ou telefone 47-3398-6555 falar com Sd Azevedo. A visita deverá ocorrer em até dois dias úteis antes da realização da licitação.

### 12 DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

12.1 As câmeras SPEED DOME serão instaladas nos seguintes locais:

12.1.1 PRAIA ESTALEIRINHO (01 UND), a ser instalado no posto de Guarda-Vidas

12.1.2 PRAIA TAQUARAS (01 UND), a ser instalado em poste de 10 metros ao lado do posto de Guarda-Vidas;

12.1.3 PRAIA LARANJEIRAS (01 UND), a ser instalado em poste de 10 metros ao lado do posto de Guarda-Vidas;

12.1.4 PRAIA ESTALEIRO (02 UND) sendo as instalações em:

12.1.4.1 1 (uma) unidade em poste de 10 metros ao lado do posto de Guarda-Vidas

12.1.4.2 1 (uma) unidade em poste de 10 metros no lado esquerdo da praia, após as pedras

12.1.5 PRAIA TAQUARINHAS (01 UND) a ser instalado em poste de 10 metros com medidor de energia

---

no meio do estacionamento após a mureta;

12.1.6 PRAIA CENTRAL (01 UND) a ser instalado em poste da COSIP com caixa de medição de energia na esquina da Rua 4550 com a Avenida Atlântica

12.1.7 PRAIA BURACO (01 UND) a ser instalado no posto de guarda-vidas;

12.2 03 (três) câmeras IP serão instaladas na sede do 13º BBM;

12.3 03 (três) câmeras IP serão instaladas no GBS ou na Sede do 13º BBM, conforme orientação futura da contratante.

**Walter Pereira de Mendonça Neto – Capitão BM  
Gestor do FUMPRESI**

#### **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Licitação ..... N° \*\*\* /\*\*\*\* – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

## 2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2- Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução dos serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	*****	****	***	***	***
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>***</b>

2.3- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

2.4- Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5 – O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº /\_/\_.

---

2.6- Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Local e data  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**NOME DO LICITANTE: (...)**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**(...)TELEFONE: (...)**

**E-MAIL:**

**(...)**

**DECLARA:**

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local \*\*\* e data \*\*\*

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TERMO N° \*\*\***

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\* do ano de dois mil e \*\*\*, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, sito à Rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \*\*\*, portador da carteira de identidade nº \*\*\*, expedida pela \*\*\*, inscrito no CPF nº \*\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a \*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, sita à \*\*\*, representada neste ato pelo seu \*\*\*, Sr. \*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em conformidade para com o Pregão Eletrônico nº \*\*\*, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato \*\*\* na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº \*\*\*.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o edital, termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução de empreitada por preço \*\*\*.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES**

3.1 \*\*\*;

3.2 \*\*\*;

3.3 \*\*\*;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

4.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ \*\*\* (\*\*\*) , conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
***	***	***	***	***	***
<b>TOTAL GERAL</b>					***

4.1.1. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao **CONTRATANTE**.

4.2. O pagamento será efetuado \*\*\*.

4.3. A **CONTRATADA** deve apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;  
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e  
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

4.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma:  $I = (TX/100) / 365$ ; onde: TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

4.7. Os valores ajustados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, desde que, mais favorável ao município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS**

5.1. O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

5.2. O prazo para execução dos serviços é de \*\*\* (\*\*\*) meses, com início.

5.2.1. Excepcionalmente, prazos diversos podem ser estipulados.

5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5.4. O prazo de pagamento será conforme o disposto na cláusula quarta deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

\*\*\*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, sob pena de suspensão de pagamento;  
b) Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;  
c) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;  
d) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;  
e) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

- f) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- g) Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução contratual, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
- h) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- i) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- l) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais.
- 7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3. A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 7.4. É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

### ***CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE***

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital e termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na cláusula quarta deste instrumento;
- c) Publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
- d) Designar técnico(s) categorizado(s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços;
- e) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### ***CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS***

9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que as façam necessárias à execução do contrato;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;

9.2. No ato do recebimento da remuneração, a CONTRATADA deverá, quando exigível, recolher sob a forma de retenção, a parcela relativa ao Imposto Sobre Serviço – ISS executado neste Município, cujo credor é sempre o Município de Balneário Camboriú - SC, que será retida no ato do pagamento da remuneração, bem como com base na Lei nº 8.212/1991, no que se refere a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS.

9.3. Compete à CONTRATADA, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do Município de Balneário Camboriú), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

9.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. Fica designado como FISCAL DO CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o Sr. \*\*\*, cargo \*\*\*, matrícula nº \*\*\*, telefone \*\*\*.

10.2. O FISCAL DO CONTRATO anotarará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou obrigações que são de sua competência.

10.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o FISCAL DO CONTRATO deve notifica-la para que proceda as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.5. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

10.5.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório do processo licitatório de origem, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no contrato.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.

11.2.1. A multa a que alude a subcláusula 11.2 não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no edital, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplência parcial;

1. A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total;

1. Incorre na multa prevista nesta alínea a CONTRATADA que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “d” e “e” deste item.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:

1. Fizer declaração falsa;

2. Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

3. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

5. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

1. Recusar-se injustificadamente, após ser declarado vencedor, não celebrar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;

2. Desistir injustificadamente do contrato, após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido;

3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

4. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Cometer fraude fiscal.

11.3.1. Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.2. As penalidades de advertência, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

11.3.3. As penalidades aqui previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

11.4. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, a imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Poderá, ainda, a CONTRATADA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

---

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o contrato sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- d) Quando a CONTRATADA desrespeitar a legislação vigente;
- e) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- f) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo MUNICÍPIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos casos previstos na subcláusula anterior, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

13.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.

13.5. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.6. Caso o CONTRATANTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 à 85 da mesma lei.

13.8. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, \*\*\* de \*\*\* de \*\*\*.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A31D-A88C-B1CE-29EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 23/06/2022 09:49:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A31D-A88C-B1CE-29EC>